

**Auditoria Financeira à Direção-Geral de Política do Mar (DGPM)**
**Processo N.º AU/AF/0006/18.3AF**
**1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:**
**1.1. Âmbito e Objetivo**

A presente ação de auditoria à Direção-Geral de Política do Mar (DGPM) encontrava-se prevista no Plano de Atividades para 2018, aprovado, em 06/02/2018, pela Ministra do Mar (MMar).

A auditoria teve por objetivo avaliar, no âmbito do artigo 62º da Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), a adequação dos sistemas de controlo interno, a legalidade e regularidade da arrecadação das suas receitas e a pertinência, legalidade e regularidade da sua despesa.

**1.2. Conclusões e Recomendações**

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES à DGPM
C1	O sistema de controlo interno implementado pela DGPM, tendo em conta a sua dimensão, revela-se <b>BOM</b> .		
C2	A escassez de recursos humanos verificada na DGPM, face às atribuições que lhe são cometidas, potencia o risco de infração/irregularidade/incumprimento/ilegalidade, porquanto não há possibilidade de segregação de funções conforme se encontra referido nos parágrafos.	R1	Que promova a informação, junto da Tutela, da necessidade de aumentar os recursos humanos, face ao aumento de competências e funções a assegurar pela DGPM.
C3	O Imóvel onde se encontra sedeadada a DGPM foi cedido pelo IPMA, I.P. sem que se tenha verificado, até à data, formalização de tal cedência	R2 R3	Reforce junto do IPMA, I.P. a necessidade de insistência junto da DGTF para obtenção de autorização à cedência existente. Que o IPMA, I.P. insista junto da DGTF para a necessidade de regularizar o processo de cedência de instalações à DGPM.
C4	A DGPM não procede à monitorização semestral das medidas implementadas e à elaboração de um relatório de monitorização anual previsto no PGRCIC.	R4	Cumpra o plano de monitorização estabelecido no PGRCIC.
C5	Não obstante deterem várias instruções e manuais verificou-se a inexistência de planos e manuais que sistematizem de forma clara métodos e normas de trabalho, sobretudo em matérias de gestão orçamental e controlo interno da receita e da despesa.	R5	Reforce os mecanismos de controlo interno com a definição de normas e circuitos administrativos que contemple as matérias de execução orçamental, designadamente receita, despesa, fornecedores, etc.
C6	Nem todos os pagamentos efetuados possuem a devida autorização de despesa, estão suportados por documentos originais, estão legalmente suportados, ou têm a devida fundamentação. Da mesma forma constatou-se a existência de	R6	Diligencie pela criação de circuitos e procedimentos internos que garantam o cumprimento integral do ciclo da despesa e consequente autorização,

**Auditoria Financeira à Direção-Geral de Política do Mar (DGPM)**
**Processo N.º AU/AF/0006/18.3AF**

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES à DGPM
	documentos que não identificam o nome e o cargo do subscritor pelo que não se encontra garantido o claro reconhecimento da pessoa e a qualidade em que pratica o ato.	<b>R7</b>	<p>bem como a cabal identificação dos autores dos atos.</p> <p>Promova um sistema de suporte à despesa mais consentâneo com as orientações do SIMPLEX.</p>
<b>C7</b>	Os deveres de divulgação de informação não se encontravam integralmente cumpridos.	<b>R8</b>	<p>Proceda à devida atualização do sítio da internet de forma a cumprir o legalmente estipulado em matéria de divulgação da informação.</p>
<b>C8</b>	Os contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitada encontram-se corretamente instruídos em cumprimento das normas legais do CCP.	<b>R9</b>	<p>Não obstante, recomenda-se à DGPM que, por requisitos de transparência, promova sempre que possível a consulta de mais do que uma entidade nos casos de ajuste direto.</p>

**1.3. Propostas**

Atento o conteúdo do presente relatório, propôs-se o seu envio à Ministra do Mar para efeitos da sua homologação.

Subsequente ao ato de homologação,

- a) Envio à DGPM para cumprimento das recomendações apontadas;
- b) Envio ao IPMA, IP para conhecimento e cumprimento da recomendação R3.

Devendo a IGAMAOT ser informada da situação no prazo de 60 dias, em conformidade com o determinado no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.

## Auditoria Financeira à Direção-Geral de Política do Mar (DGPM)

Processo N.º AU/AF/0006/18.3AF

 2. Quadro da Ponderação

Parágrafo/ Conclusão	Projeto de relatório da IGAMAOT (Relatório N.º I/03010/AF/18)	Observações da Direção-Geral de Política do Mar (E/409/AF/18) E do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (E/12888/CGI/18)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração ao relatório
R1	Que promova a informação, junto da Tutela, da necessidade de aumentar os recursos humanos, face ao aumento de competências e funções a assegurar pela DGPM.	<i>A DGPM, com especial apreensão pela carência de recursos humanos que se sente na instituição, remeteu, no início do ano em curso, uma informação ao Gabinete de Sua Excelência a Ministra do Mar, dando conta da situação; no entanto, atenta esta recomendação procederá, no mais breve prazo, à remessa de novo documento sobre o assunto, sem prejuízo de aflorar a temática sempre que tal se proporcionar.</i>	O invocado não contraria o referido no relatório.	Não.
R2	Que solicite junto do IPMA, I.P. que seja celebrado o acordo de cedência ou, em alternativa, forneça o suporte documental relativamente a tal cessão.	<i>A DGPM e o IPMA, I.P. têm vindo a promover contactos no sentido da solução desta questão; no ano de 2015 o IPMA, I.P. oficiou a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com o objetivo de ser obtida a autorização para esta cessão. Deste modo, prevê-se que a formalização documental tenha lugar num futuro próximo.</i>	Tomou-se boa das diligências efetuadas. Não obstante, o invocado, por não demonstrado documentalmente, não contraria o referido no relatório.	Não.
R4	Cumpra o plano de monitorização estabelecido no PGRIC.	<i>A DGPM tomou boa nota desta recomendação e agirá em conformidade com a possível brevidade, o que se prevê ainda para o presente ano de 2018.</i>	O invocado não contraria o referido no relatório.	Não.
R5	Reforce os mecanismos de controlo interno com a definição de normas e circuitos administrativos que contemple as matérias de execução orçamental, designadamente receita, despesa, fornecedores, etc.	<i>Atenta a dimensão da DGPM, são por demais conhecidos os limitados circuitos administrativos nestas matérias; tudo sem prejuízo de se reconhecer a importância desta recomendação, pelo que, se dão a conhecer as ações que serão empreendidas no mais curto prazo no mais curto prazo: - Sensibilização junto do gabinete de Sua Excelência a Ministra do Mar, para que seja lavrada Carta de Missão para o Diretor-Geral de Política do Mar; - O Manual do Colaborador aprovado em 21 de junho de</i>	O invocado não contraria o referido no relatório.	Não.

**Auditoria Financeira à Direção-Geral de Política do Mar (DGPM)**
**Processo N.º AU/AF/0006/18.3AF**

		<i>2018 será também ponto de referência.</i>		
R6	Diligencie pela criação de circuitos e procedimentos internos que garantam o cumprimento integral do ciclo da despesa e consequente autorização, bem como a cabal identificação dos autores dos atos.	<i>Será criado o necessário circuito, o suporte documental será revisto sendo todos os documentos originais datadas e assinados ou se necessário, no caso de ser imperativo fornecer originais a outras entidades, terá lugar o recurso a cópias autenticadas.</i>	O invocado não contraria o referido no relatório.	Não.
R7	Promova um sistema de suporte à despesa mais consentâneo com as orientações do SIMPLEX.	<i>Para além da simplificação dos procedimentos de gestão dos projetos cofinanciados, os sistemas de suporte à despesa serão respeitados em todas as fases da despesa, assegurando a sua regularidade financeira.</i>	O invocado não contraria o referido no relatório.	Não.
R8	Proceda à devida atualização do sítio da internet de forma a cumprir o legalmente estipulado em matéria de divulgação da informação.	<i>Teve já lugar a atualização que constituía efetivamente uma prioridade.</i>	Tomamos boa nota da atualização efetuada. Consultado o sítio da Internet verifica-se que continua em falta a publicitação do Relatório de atividades referente ao ano de 2017 e a listagem de subvenções pagas. O relatório será atualizado em conformidade. Não obstante, mantém-se quer a conclusão, quer a recomendação inerente a este ponto.	Sim.
R9	Não obstante, recomenda-se à DGPM que, por requisitos de transparência, promova sempre que possível a consulta de mais do que uma entidade nos casos de ajuste direto.	<i>O bom princípio da consulta formal ou informal a três entidades em processos aquisitivos por mais diminuto que fosse o seu valor (e por motivos de informalidade e celeridade, por vezes, não transparecendo da documentação), sempre foi uma prática seguida nesta Direção-Geral e não obstante a revisão do Código dos Contratos Públicos – CCP aprovado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – que prevê o novo “procedimento por consulta prévia”, esta boa prática continuará a ser seguida.</i>	Tomou-se boa nota da prática do recomendado. Não obstante, por não demonstrado documentalmente, o alegado não contraria o referido no relatório.	Não.

**3. Despacho(s) de Homologação do Relatório**

*“Concordo. Homologo.*

*2018.10.08*

*Ass.) Ana Paula Vitorino”*

Extrato